

DECRETO Nº 032, de 06 de abril de 2022.

“DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS PROTETORAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Centralina(MG), Estado de Minas Gerais, OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que não há mais casos confirmados, bem como caso de internações para COVID-19 em nosso Município e Região;

CONSIDERANDO a diminuição do avanço do número de casos confirmados no Brasil da nova variante da COVID-19 denominada “Ômicron”;

CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Torna FACULTATIVO a partir de hoje (06/04/2022), o uso de máscaras protetoras sobre nariz e boca nos locais ABERTOS e FECHADOS do âmbito do município de Centralina(MG), **EXCETO** nos seguintes locais, onde permanece OBRIGATÓRIA sua utilização:

- a) Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, ESF's e Centro de Especialidades Médicas;
- b) Escolas Municipais e Estaduais;
- c) Interiores de veículos de transporte escolar e transporte de passageiros da área de saúde; e
- d) Igrejas e Templos Religiosos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO, DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.**

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, 06 de abril de 2022.


OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal